



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

EDITAL N.º 25 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

ABERTURA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LEV - LABORATÓRIO EUGÊNIO VEIGA, DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, NO PERÍODO LETIVO 2025.2.

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL, no uso das suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para Seleção de Monitores para o LEV - Laboratório Eugênio Veiga destinado aos Alunos dos Cursos de Graduação da Universidade Católica do Salvador para o segundo semestre letivo de 2025.

1. DA MONITORIA

1.1. O presente Programa de Monitoria, caracterizado como um programa de fomento à Educação, surge da necessidade e importância de contribuir para o avanço do conhecimento acadêmico do monitor, bem como da comunidade que acessa o Laboratório Eugênio Veiga - LEV, para o desenvolvimento de projetos no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.

1.2. São finalidades da Monitoria:

I - Contribuir para o aperfeiçoamento do ensino na Universidade, dado o incentivo da Monitoria à interação e cooperação entre docentes e estudantes na realização de novas práticas didático-pedagógicas de todos os níveis educacionais da instituição;

II - Aprimorar a formação do discente, levando-o ao desenvolvimento de competências didático-pedagógicas por meio de um ambiente de aprendizagem pautado por ações que envolvam colaboração e reflexão;

1.3. A Monitoria tem como propósito a execução de atividades discentes programadas e orientadas por um docente, responsável pelo LEV- Laboratório Eugênio Veiga, e/ou por um docente responsável pela disciplina/turma na qual será realizada, sendo os docentes responsáveis por seus resultados.

1.4. O período de execução da Monitoria será de um semestre letivo.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. A inscrição para a monitoria deverá ser feita pelo discente por meio do preenchimento da ficha de inscrição, acessando o link: <https://forms.gle/vfgPFiZcozcpdtnCA> no período de **23 a 27 de agosto de 2025**.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

- I - Ser aluno da graduação e estar regularmente matriculado no segundo semestre letivo de 2025;
- II - Não ter sofrido qualquer sanção disciplinar acadêmica.
- III - Ter disponibilidade de horário para acompanhar as orientações do professor orientador e das atividades do LEV.
- IV - Não ser funcionário da Universidade Católica do Salvador.

4. DO PROCESSO SELETIVO.

4.1. A seleção de discentes para a Monitoria resultará do somatório do resultado obtido nas 02 (duas) etapas a seguir:

- I - Aferição do Coeficiente de Rendimento Global, com peso 4,0 (quatro);
- II - Entrevista com o professor orientador e/ou com o professor responsável pelo LEV - Laboratório Eugênio Veiga com atribuição de nota entre 0 (zero) e 10 (dez), com peso 6,0 (seis).

4.2. Os candidatos serão convocados para entrevista com o professor orientador por comunicação eletrônica, através do e-mail institucional, utilizado no ato da inscrição, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único: O candidato que não participar da entrevista estará sumariamente desclassificado desta seleção, não sendo cabível, contra este ato de exclusão, qualquer recurso.

4.3. São critérios de desempate, sucessivamente:

- I - O candidato que estiver cursando o período mais avançado, conforme consta de seu comprovante de matrícula.
- II - O candidato que obtiver maior nota decorrente da entrevista.
- III - O candidato com maior Coeficiente de Rendimento Global.

4.4. O resultado final será publicado no site da Universidade Católica do Salvador a partir do dia **13 de setembro de 2025**.

5. DA CARGA HORÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA.

5.1. A Monitoria será certificada como atividade complementar pela Pró-Reitoria de Graduação, com carga horária semestral que não exceda a 12 (doze) horas semanais.

5.2. A certificação das atividades de Monitoria estará condicionada ao cumprimento das atividades estabelecidas pelo professor orientador, bem como pela apresentação do relatório das atividades do monitor e do parecer avaliativo do professor orientador referidos no item 7.1, III, deste edital.



6. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

6.1. O aluno monitor terá como atribuições:

- a)** Assessorar os estudantes durante as atividades no LEV, sob a orientação do professor orientador da disciplina ou professor responsável pelo Laboratório.
- b)** Acompanhar a execução das atividades extraclasse desenvolvidas pelo professor orientador e realizadas pelo estudante ou pela turma, para assessorar os discentes no cumprimento destas.
- c)** Cumprir as orientações que lhe forem repassadas pelo professor orientador no que tange à condução das atividades.
- d)** Participar, quando convocado, de reuniões, aulas ou encontros que envolvam assuntos referentes à Monitoria, observando datas e horários previamente estabelecidos.
- e)** Elaborar, quando solicitado pelo professor orientador, uma autoavaliação acerca do seu desempenho no desenvolvimento das atividades de Monitoria.

6.2. É expressamente vedado ao monitor:

- a)** Ministrar aula, em substituição ao docente responsável pela disciplina;
- b)** Assumir ou responsabilizar-se por tarefas e obrigações próprias dos membros do corpo administrativo.

6.3. As atividades do monitor não serão remuneradas, nem implicam vínculo de natureza trabalhista, obedecendo, assim, às normas vigentes que disciplinam as atividades voluntárias e à Resolução CONSUN nº. 01, de 08 de fevereiro de 2019, que fixa normas gerais acerca da estrutura, organização e funcionamento das monitorias na Universidade Católica do Salvador.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR.

7.1. São atribuições do professor orientador:

- I** – Definir horários comuns de trabalho com o monitor, a fim de garantir a prática conjunta do processo de aprendizagem;
- II**– Orientar o monitor em todas as fases da Monitoria, fornecendo-lhe os subsídios necessários para o desenvolvimento pedagógico de suas atividades;
- III** – Elaborar relatório final semestral de Monitoria sobre as atividades e desempenho do Monitor, avaliando a efetividade da Monitoria em relação ao aprendizado dos estudantes matriculados na turma;
- IV** – Informar à Coordenação de Escola sobre eventual desempenho insatisfatório, desídia ou conduta indevida do monitor, inclusive solicitando seu desligamento, nos casos em que a medida se fizer oportuna, consoante previsão no item 8.4, deste edital.

7.2. O monitor terá suas atividades fiscalizadas pelo professor orientador, devendo, ao final da Monitoria, professor orientador e monitor redigirem relatório final a respeito do que foi desenvolvido.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

8. DO AFASTAMENTO DA MONITORIA.

8.1. O descumprimento das atividades pelo monitor será relatado pelo professor orientador da disciplina à Coordenação do Curso, podendo levar ao afastamento do aluno da monitoria, sem prejuízo de apuração de eventual transgressão disciplinar.

8.2. Nesta hipótese o aluno ficará impossibilitado de concorrer a nova seleção de monitoria pelo período de um ano.

8.3. O afastamento será precedido de análise da situação ocorrida, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Conduta inapropriada não condizente com o regimento interno da Instituição poderá levar ao cancelamento da Monitoria.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 22 de agosto de 2025.


Prof. Dr. Deivid Carvalho Lorenzo
Reitor

